

CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

Na Danaher Corporation, assumimos o compromisso para com um nível de excelência em todos os aspectos da nossa atividade, com uma conduta ética e responsável em todas as nossas operações, com o respeito pelos direitos de todas as pessoas, e com o respeito pelo ambiente. Esperamos que os fornecedores (tal como subcontratantes autorizados) que colaboram com as subsidiárias da Danaher, e com a própria Danaher, se aplicável, partilhem os mesmos compromissos. A Danaher e as respectivas subsidiárias incentivam com veemência todos os fornecedores a cumprirem as seguintes normas em todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente com a Danaher Corporation ou qualquer uma das suas subsidiárias. Avaliaremos o cumprimento destas normas por parte do fornecedor para determinarmos se devemos conceder ou manter o estado de preferência relativamente a esse fornecedor. Os fornecedores que não cumprirem estas normas poderão ser desqualificados como fornecedores preferenciais e/ou verificar-se a cessação das relações comerciais com a Danaher ou subsidiária da Danaher.

Remuneração. O fornecedor deve cumprir toda a legislação e regulamentações sobre remuneração e horário de trabalho, incluindo as relativas a salário mínimo, horas extraordinárias, e outros elementos de remuneração, devendo igualmente disponibilizar todos os benefícios legalmente obrigatórios.

Horário de trabalho. O fornecedor manterá o horário de trabalho em conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis relativas a salário e horários. O fornecedor não exigirá que os seus colaboradores trabalhem para além dos limites estipulados, em horário regular ou horas extraordinárias, permitidos por qualquer legislação local aplicável.

Trabalho forçado / trabalho em cativeiro. O fornecedor não utilizará trabalho forçado ou involuntário, incluindo cativeiro, escravatura, trabalhos forçados ou de outro modo.

Trabalho infantil. O fornecedor não recorrerá a trabalho infantil. “Criança” é qualquer pessoa com (1) idade inferior a 16 anos, ou (2) idade inferior à idade mínima exigida para trabalhar ao abrigo da legislação aplicável. O fornecedor cumprirá toda a legislação e regulamentações aplicáveis relativamente ao trabalho de menores.

Coerção e assédio. O fornecedor tratará todos os colaboradores com dignidade e respeito, e não aplicará nem permitirá castigos físicos, ameaças de violência, ou outras formas de assédio, quer baseado na raça, cor, sexo, orientação sexual, nacionalidade, religião, deficiência, idade, ou qualquer outra característica protegida por lei.

Discriminação. O fornecedor não encetará discriminação nas práticas de contratação ou qualquer outra condição laboral com base na raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, sexo, nacionalidade, deficiência física ou mental, religião, estatuto de veterano de guerra com deficiência, ou outras características previstas ao abrigo da lei.

Segurança no local de trabalho e planeamento de emergência. O fornecedor disponibilizará um local de trabalho seguro e saudável para os seus colaboradores, comprometendo-se a cumprir ou a superar os padrões de segurança internacionais. O

fornecedor deve encetar a implementação de procedimentos para lidar com emergências, como por exemplo, incêndios, vazamentos e catástrofes naturais.

Proteção ambiental. O fornecedor cumprirá integralmente todas as leis ambientais aplicáveis, e procurará meios para conservar os recursos naturais e energéticos, reduzir o desperdício e a utilização de substâncias perigosas, bem como minimizar quaisquer impactos adversos no ambiente.

Conformidade com a legislação aplicável. O fornecedor cumprirá toda a legislação e regulamentações aplicáveis à respectiva atividade, bem como as normas da respectiva indústria, incluindo as relacionadas com a fabricação, preço, venda, distribuição, rotulagem, importação e exportação de mercadorias. Sem limitação deste requisito, o fornecedor não poderá: (A) violar, apropriar-se ilegitimamente ou infringir os direitos de propriedade intelectual da Danaher e das respectivas subsidiárias ou de qualquer terceiro; ou (B) dedicar-se a quaisquer actividades que violem qualquer legislação e regulamentações aplicáveis relacionadas com (1) suborno ou pagamentos ilícitos, (2) legislação contra concorrência desleal, (3) práticas comerciais desleais e enganosas, (4) o ambiente, (5) saúde e segurança, (6) comércio internacional, incluindo exportações e importações, (7) privacidade de dados, (8) lavagem de capitais, (9) emprego, (10) contratação de entidades governamentais, ou (11) dispositivos médicos, se aplicável.

Suborno comercial. O fornecedor não subornará, de forma alguma, qualquer funcionário, diretor, gestor, colaborador, representante ou agente da Danaher Corporation, respectivas subsidiárias, ou qualquer outra entidade, incluindo, sem limitações, a oferta ou disponibilização de compensações, ou a oferta ou disponibilização de presentes de valor superior ao valor nominal.

Registros contabilísticos. Os registos contabilísticos do fornecedor devem (1) ser mantidos e apresentados em conformidade com a legislação de cada jurisdição aplicável, (2) pormenorizadamente dentro do razoável, com rigor e de forma a refletir com transparência as transacções, ativos, passivo, receitas e despesas, e (3) não conter entradas falsas ou enganosas.

Conflitos de interesses. O fornecedor deve notificar imediatamente a Danaher Corporation qualquer caso de "conflito de interesses" de que tenha conhecimento. Um "conflito de interesses" é qualquer circunstância, transação ou relacionamento que envolva direta ou indiretamente o fornecedor, e no qual o interesse particular de qualquer colaborador da Danaher Corporation ou de qualquer uma das respectivas subsidiárias interfira de forma inadequada, ou mesmo pareça interferir de forma inadequada, com os interesses da Danaher e respectivas subsidiárias.

Subcontratação. Para além de quaisquer restrições à utilização de subcontratantes que sejam de outra forma acordadas entre o fornecedor e a Danaher ou a subsidiária aplicável, o fornecedor não utilizará qualquer subcontratante no âmbito de qualquer atividade com a Danaher ou subsidiária, a menos que o subcontratante tenha recebido uma cópia deste Código de Conduta.

Monitorização e conformidade. O fornecedor compreende que a Danaher Corporation, as suas subsidiárias, ou os nossos agentes designados (incluindo terceiros) podem dedicar-

se a atividades de monitorização para avaliar a conformidade com este Código de Conduta, incluindo inspeção das instalações e análise da documentação e registros. *Nem a Danaher nem qualquer uma das respectivas subsidiárias ou agentes autorizados assumem qualquer responsabilidade pela monitorização ou garantia de conformidade com o presente Código de Conduta, e o fornecedor compreende que é o único responsável pela total conformidade com o presente Código de Conduta perante os seus funcionários, diretores, gestores, colaboradores, representantes e agentes.*

Sistema de gestão e comunicação. O fornecedor deve estabelecer e manter processos que sejam concebidos, dentro do razoável, para garantirem a conformidade com, mitigar os riscos identificados em, e facilitar uma melhoria contínua relativamente a, o presente Código de Conduta. O fornecedor deve garantir que o presente Código de Conduta seja adequadamente transmitido a todos os colaboradores. O fornecedor deve informar imediatamente a Danaher Corporation através do número +1-877-231-0852 assim que tiver conhecimento de qualquer comportamento impróprio verificado ou suspeito por parte do mesmo ou dos colaboradores da Danaher ou respectivas subsidiárias.